

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
EDITAL Nº 140/2026
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

EMENDA PARLAMENTAR Nº 28620011 – PROPOSTA Nº 14133259000124001-2024, PORTARIA 4691/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº 14133259000124001-2024, DA PORTARIA 4691/2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 14/07/2026 às 23h59min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCETO ITEM 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 06 de julho de 2026

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guimar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados no Centro de Saúde, do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta Nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024 do Ministério da Saúde, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 28620011 – PROPOSTA Nº 14133259000124001-2024, PORTARIA 4691/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 17/07/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 17/07/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados no Centro de Saúde, do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta Nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024 do Ministério da Saúde, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR	UNID.	01	R\$ 9.741,08	R\$ 9.741,08
02	CARRO MACA HOSPITALAR	UNID.	01	R\$ 19.972,45	R\$ 19.972,45
03	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE	UNID.	01	R\$ 4.494,54	R\$ 4.494,54
04	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	UNID.	01	R\$ 9.464,37	R\$ 9.464,37
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNID.	01	R\$ 6.070,58	R\$ 6.070,58
06	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL	UNID.	01	R\$ 10.437,11	R\$ 10.437,11
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNID.	03	R\$ 9.016,91	R\$ 27.050,73
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS	UNID.	02	R\$ 38.517,67	R\$ 77.035,34
09*	CAMA HOSPITALAR	UNID.	05	R\$ 23.338,08	R\$ 116.690,40
10	BEBEDOURO DE COLUNA	UNID.	01	R\$ 1.795,13	R\$ 1.795,13
TOTAL GERAL				R\$ 282.751,73	
*09 – AMPLA CONCORRÊNCIA					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO.**

4.4.1. A licitante detentora da melhor oferta, **deverá anexar no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais contendo a descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam ao pregoeiro verificar a conformidade do veículo ofertado. **A não apresentação do****

catálogo, prospecto ou ficha técnica do item, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no processo licitatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (*aferida através de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela licitante ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição estadual*), **se houver**;

Observação: *Caso a licitante tenha inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento, sob pena de INABILITAÇÃO;*

- c) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (*aferida pela Certidão de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição municipal*), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (*Será*

aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico);

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;**

I - Registro ou Cadastro ativo e regular junto à ANVISA do objeto, ou prova de sua dispensa;

b) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *(Será aceita a declaração eletrônica realizada diretamente no Portal de Compras Públicas, sendo dispensado o arquivo físico);*

c) **Declaração que possui Assistência Técnica Autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 120 km (cento e vinte quilômetros)**, da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS;

Observação: Na declaração supracitada, a licitante deverá informar os dados da empresa (razão social e endereço), informada como assistência técnica autorizada.

No caso de a empresa indicada estar localizada num raio superior a 120km da Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova ou, a licitante não comprovar a localização desta, a mesma será **DECLASSIFICADA** do certame.

A distância será auferida pela Pregoeira durante a sessão pública utilizando a ferramenta GOOGLE RAI0, disponível pelo link <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>.

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de dados cadastrais da empresa conforme ANEXO III. (Esta declaração não é condição de habilitação)**

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5.As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6.Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Sul;

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no

item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA E DA DA ENTREGA DO ITEM/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme previsto no Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Autorização de entrega.

17.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes.

17.3. Os itens fornecidos deverão ter garantia conforme Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal nº 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro. A garantia deverá contemplar a garantia mínima conforme descrito no ETP e TR, anexos deste Edital.

17.4. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

17.5. A fiscalização do processo será realizada pela servidora Sra. **Juliana Schneid Schuh,** detentor do cargo de Farmacêutica.

17.6. As entregas deverão ser realizadas no Centro de Saúde, conforme previsto no ETP e TR, anexos do edital.

17.7. Entregas fora do horário e do local não serão aceitas!

17.8. A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da Fiscal deste processo, a Farmacêutica Juliana Schneid Schuh.

17.9. A empresa licitante deverá notificar e agendar junto à fiscalização do processo data e horário para realizar a entrega do(s) item(s), **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis,** garantindo que a Administração tenha equipe disponível para o acompanhamento.

17.10. A entrega será imediata, e em única etapa, **não sendo aceitas entregas parceladas ou fracionadas.**

17.11. Não serão aceitos: produtos danificados e/ou defeituosos; materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto licitado.

17.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.14. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.15. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 03 (três) dias úteis** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.17. A licitante deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

17.18. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em **um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada**, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aprovados pela fiscal de contrato.

18.3. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass-Red. 537

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass-Red. 538

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal**;

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail**;

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar**;

ANEXO V – **Termo de Referência**;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que possui Assistência Técnica Autorizada no raio de até 120km, da Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova**.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Diário Oficial da União – DOU/RS, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de
Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 140/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Saúde, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENDA PARLAMENTAR Nº 28620011 – PROPOSTA Nº 14133259000124001-2024, PORTARIA 4691/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR		UNID.	01		
02	CARRO MACA HOSPITALAR		UNID.	01		
03	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE		UNID.	01		
04	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL		UNID.	01		
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL		UNID.	01		
06	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL		UNID.	01		
07	MONITOR		UNID.	03		

	MULTIPARAMÉTRICO					
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS		UNID.	02		
09	CAMA HOSPITALAR		UNID.	05		
10	BEBEDOURO DE COLUNA		UNID.	01		
TOTAL GERAL						R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital nº 140/2026

Pregão Eletrônico nº 034/2026

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Saúde.

A aquisição está alinhada com as políticas públicas nacionais de aprimoramento e fortalecimento do atendimento das Unidades Básicas de Saúde. No município, o Centro de Saúde é a referência de atendimento primário, e os equipamentos a serem adquiridos fortalecem a estrutura da UBS, seja através compra de equipamentos de que a população ainda não dispunha acesso, seja na substituição de material permanente que já necessita de substituição após longo tempo de uso.

Os recursos oriundos da mencionada Portaria contemplam a compra de equipamentos e materiais permanentes, aqueles que possuem durabilidade prevista maior de dois anos, tanto nos equipamentos de uso direto pela população, como os aparelhos de reabilitação em fisioterapia (bicicletas ergométricas, aparelho eletroestimulador, por exemplo), como aqueles de suporte que compõem o ambiente da UBS (como a substituição do bebedouro de água). Com a aquisição, se prevê a melhoria no atendimento à população e o fortalecimento da estrutura da UBS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda será devidamente incluída no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Estão aptas a participar todas as empresas que apresentarem os documentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A licitação será:

a) Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto para o item 09 – Ampla Concorrência;

b) com critério de **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

Para o fornecimento dos itens licitados, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Também, conforme dispõe o Artigo 67 da referida Lei:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...]

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

a) Registro ou Cadastro ativo e regular junto à ANVISA do objeto, ou prova de sua dispensa;

b) Declaração de que possui Assistência Técnica autorizada, no RS, no raio máximo de 120 quilômetros da sede do Município;

Todos os equipamentos eletromédicos e eletrodomésticos, incluindo o Bebedouro de Coluna, deverão ser compatíveis com a **rede elétrica local de 220V (volts)** do Centro de Saúde, operando em voltagem adequada e com plugues e tomadas que atendam rigorosamente à Norma ABNT NBR 14136.

Os equipamentos eletroeletrônicos deverão, sempre que aplicável, apresentar eficiência energética atestada por etiquetas oficiais (Selo Procel ou classificação equivalente do INMETRO), priorizando o menor consumo de energia e insumos durante sua operação habitual.

A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul, no raio máximo de até 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município.

A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da Fiscal deste processo, a Farmacêutica Juliana Schneid Schuh. A empresa licitante deverá notificar e agendar junto à fiscalização do processo data e horário para realizar a entrega do(s) item(s), com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**, garantindo que a Administração tenha equipe disponível para o acompanhamento.

Ressalta-se que o fornecimento dos bens deve ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos fixados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **correndo por conta exclusiva da licitante as despesas com transporte, carga, descarga e seguro dos equipamentos**. A entrega será imediata, e em única etapa, **não sendo aceitas entregas parceladas ou fracionadas**. Os itens deverão ser entregues em sua totalidade (fornecimento integral), cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, desembalagem e posicionamento inicial dos bens nos locais indicados pela Fiscal do processo, pela Secretária de Saúde ou pela Coordenadora da Enfermagem, no Centro de Saúde.

Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, contendo externamente as identificações do fabricante, marca, modelo, quantidade, número de série e dados de registro nos órgãos competentes; de forma a garantir a completa segurança durante o transporte.

Não serão aceitos: produtos danificados e/ou defeituosos; materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto licitado.

ITEM	GARANTIA MÍNIMA	EXIGE INSTALAÇÃO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	INMETRO
01 - BISTURI	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
02 - CARRO MACA	24 MESES	NÃO	SIM	SIM
03 - ELETROESTIMULADOR	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
04 - BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
05 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
06 - ELETROCARDÍOGRAFO	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
07 - MONITOR MULTI	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
08 - AUTOCLAVE	24 MESES	NÃO	SIM	SIM
09 - CAMAS HOSPITALARES	24 MESES	NÃO	SIM	SIM

10 - BEBEDOURO	12 MESES	SIM	SIM	SIM
----------------	----------	-----	-----	-----

Todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou sinais de oxidação, fabricados com componentes de linha atual de produção do fabricante (modelos não descontinuados). Juntamente com a entrega de cada equipamento, a licitante deverá fornecer obrigatoriamente:

- a) manual do usuário/operação redigido obrigatoriamente em língua portuguesa (ou tradução oficial do fabricante);
- b) certificado de garantia formal emitido pelo fabricante ou pela própria contratada;
- c) relação nominal da rede de assistência técnica autorizada, no raio máximo de até 120km, da sede do Município e, indicação formal do canal de pronto atendimento para abertura de chamados.
- d) Selo ou certificado de conformidade do INMETRO e/ou ensaios de segurança elétrica baseados nas normas vigentes (série IEC 60601) do objeto, ou prova de sua dispensa.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os itens poderão ser rejeitados todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à licitante, às suas custas e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas. **A licitante deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.**

3.2 DA GARANTIA

Os itens fornecidos deverão ter garantia conforme Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro. Para cada item, são solicitadas as seguintes garantias:

ITEM	GARANTIA
01 - BISTURI	12 MESES

02 - CARRO MACA	24 MESES
03 - ELETROESTIMULADOR	12 MESES
04 - BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	12 MESES
05 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	12 MESES
06 - ELETROCARDIÓGRAFO	12 MESES
07 - MONITOR MULTI	12 MESES
08 - AUTOCLAVE	24 MESES
09 - CAMAS HOSPITALARES	24 MESES
10 - BEBEDOURO	12 MESES

3.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTO ATENDIMENTO

Para fins de viabilidade logística e manutenção dos equipamentos, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças e reparos em geral, no período de garantia do equipamento, de acordo com as seguintes condições:

a) possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul (RS), localizada no raio máximo de até **120 km (cento e vinte quilômetros)** da sede deste Município, responsabilizando-se integralmente pelo deslocamento de técnicos, substituição de peças originais e reparos necessários;

b) se entende como pronto atendimento: em até 48 horas úteis contadas a partir da abertura do chamado pela Secretaria de Saúde ou Fiscal do Contrato/Processo, para atendimento inicial (presença de técnico e/ou diagnóstico), e máximo de 15 dias corridos para a solução definitiva do problema, contados estes a partir do primeiro atendimento técnico local;

c) nos casos em que o conserto exija período superior ao prazo do pronto atendimento, deve o fornecedor garantir um equipamento de reserva, de qualidade equivalente ou superior para que o serviço da UBS seja reestabelecido.

3.4 DOS EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM INSTALAÇÃO

A(s) licitante(s), com técnico habilitado, deverá proceder com: instalação, montagem, calibração, testes de funcionamento e de segurança elétrica dos

equipamentos, e/ou demais rotinas necessárias ao pleno funcionamento dos itens entregues, obrigatoriamente na presença da Fiscal ou comissão designada para tal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando as seguintes questões:

a) assistência médica e monitoramento de pacientes - a aquisição do bisturi elétrico, do eletrocardiógrafo digital, dos monitores multiparamétricos e do carro maca hospitalar visa qualificar os atendimentos prestados à população, ampliando a capacidade de diagnóstico, monitoramento e suporte aos pacientes, proporcionando maior segurança assistencial, agilidade nos procedimentos e melhores condições de atendimento no Centro de Saúde;

b) estruturação da assistência e segurança dos serviços - a aquisição de cinco camas hospitalares visa oferecendo melhores condições para acolhimento e recuperação dos pacientes, e as duas autoclaves horizontais objetivam a adequada esterilização dos materiais utilizados, promovendo maior segurança sanitária;

c) reabilitação e melhoria das condições de atendimento - a aquisição do eletroestimulador multicorrente e das bicicletas ergométricas horizontal e vertical permitirá ampliar e qualificar os serviços de fisioterapia e reabilitação oferecidos pelo município;

d) a compra do bebedouro de coluna se faz necessária para atender a atual demanda dos usuários e servidores.

A aquisição compreende os seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/ MEDIDA	VALOR TOTAL
01	BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR	R\$ 9.741,08	1 (uma) Unidade	R\$ 9.741,08
02	CARRO MACA HOSPITALAR	R\$ 19.972,45	1 (uma) Unidade	R\$ 19.972,45
03	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE	R\$ 4.494,54	1 (uma) Unidade	R\$ 4.494,54
04	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	R\$ 9.464,37	1 (uma) Unidade	R\$ 9.464,37
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	R\$ 6.070,58	1 (uma) Unidade	R\$ 6.070,58

06	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL	R\$ 10.437,11	1 (uma) Unidade	R\$ 10.437,11
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R\$ 9.016,91	3 (três) Unidades	R\$ 27.050,73
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS	R\$ 38.517,67	2 (duas) Unidades	R\$ 77.035,34
09	CAMAS HOSPITALARES	R\$ 23.338,08	5 (cinco) Unidades	R\$ 116.690,40
10	BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 1.795,13	1 (uma) Unidade	R\$ 1.795,13
VALOR GLOBAL				R\$ 282.751,73

Demais memórias de cálculo podem ser consultadas na Pesquisa de Preço que compõe anexo integrante ao processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 2.228/2025, de 08 de dezembro de 2025. Para a aferição do valor estimado da licitação, foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros listados nos Incisos I, II e III, do artigo 23º, Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

As pesquisas de preços estão anexadas ao processo de licitação, com comprovação feita por capturas de tela, contendo as descrições dos itens, valores homologados, data e hora de acesso. A pesquisa foi realizada entre 04 e 26 de maio de 2026, tendo sido consultadas fontes distintas, analisados os valores coletados quanto à compatibilidade com o mercado, e descartadas as propostas inexequíveis ou excessivamente discrepantes. As memórias de cálculo podem ser encontradas no Anexo I. Se declara conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.228/2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição dos itens é de até **R\$ 282.751,73 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e três centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme a proposta nº 141332590001240001-2024.

A aquisição dos itens é plenamente viável por meio de pregão, uma vez que se trata de bens comuns, cuja descrição é clara e objetiva, permitindo ampla competitividade e exatidão na contratação.

A aquisição dos itens que compõem o objeto se mostra adequada ao disposto na Portaria 4691/2024 quanto a liberação dos recursos, atendendo às demandas levantadas pela equipe do Centro de Saúde.

A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fortalecimento e modernização da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A contratação prevê a substituição de ativos obsoletos, bem como a incorporação de novos itens para expansão da capacidade instalada da unidade.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para os itens que compreendem o presente processo licitatório, a entrega deverá ocorrer de forma imediata e em única etapa, não sendo aceito fracionamentos.

A entrega em única etapa, visa garantir a necessidade imediata da Administração, pelo objeto licitado, bem como buscar por melhores preços junto aos fornecedores, evitando custos desnecessários com fretes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Para cada item, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Item 01, se considera que o aparelho minimize a busca por atendimento fora do município para pequenos procedimentos, habilitando a UBS local a atender o usuário;
- Item 02, teve por foco a qualidade do atendimento na Sala de Curativos e a durabilidade do equipamento;
- Item 03, substitui equipamento obsoleto na Sala de Fisioterapia, melhorando o atendimento;
- Itens 04 e 05 a Sala de Fisioterapia não possuía, ampliando as possibilidades de reabilitação dos usuários;
- Item 06, modernização do diagnóstico e precisão para o usuário;
- Item 07, agiliza o atendimento e a triagem dos usuários, garantindo precisão no atendimento;
- Item 08, bem durável que busca mitigar falhas nos equipamentos antigos, com novos equipamentos com longa vida útil e tecnologia adequada;

- Item 09, pensadas na durabilidade dos equipamentos e no conforto dos usuários, dado que o município possui alto percentual de idosos;
- Item 10, substitui equipamento que não atende a demanda da UBS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A Fiscal do contrato será a servidora Juliana Schneid Schuh, farmacêutica do Centro de Saúde.

No ato recebimento dos produtos, o fiscal deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para os itens que constituem objeto deste ETP.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os equipamentos adquiridos deverão possuir alta eficiência energética, priorizando baixo consumo de energia, preferencialmente selo Procel de energia.

O bebedouro de coluna deverá, obrigatoriamente, utilizar gás refrigerante ecológico que não agrida a camada de ozônio.

O descarte de embalagens e de equipamentos substituídos seguirá o plano de gerenciamento de resíduos do município, observando as diretrizes de logística reversa quando aplicável, as demais serão descartadas conforme os tipos de materiais que são comuns ao modelo de Coleta Seletiva seguido.

Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do município, sendo que quando estes se tornarem inseríveis serão leiloados conforme preconiza a Administração Pública. Assim, o descarte correto do material utilizado para a fabricação deste equipamento ficará a cargo da empresa arrematante do item no leilão.

13. CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação para aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Municipal, no valor total estimado de R\$ 282.751,73, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass-Red. 537

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass-Red. 538

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

Linha Nova, 26 de junho de 2026.

Elaborado por:

Marcos Elói Söllinger

Assessor de Secretaria – Matrícula 704

Revisão técnica:

Natália Schmidt Müller

Enfermeira – Matrícula 277

Revisado e Aprovado por:

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência
Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde, do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes a serem utilizados no Centro de Saúde, do Município de Linha Nova/RS, provenientes de emenda parlamentar, conforme proposta Nº 14133259000124001-2024, da Portaria 4691/2024 do Ministério da Saúde.

NATUREZA DO BEM: Bens permanentes de qualidade comum, conforme Decreto Municipal Nº 1.925/2022, de 16 de novembro de 2022.

MODALIDADE: A contratação será feita através de Licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A licitação será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCETO ITEM 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar do dia da sessão pública.

VIGÊNCIA: A presente contratação encerra-se na entrega total do item, permanecendo o período de garantia dos equipamentos.

QUANTITATIVOS: As quantidades estimadas foram baseadas na demanda do Centro de Saúde, após realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando três macro questões: (i) assistência médica e monitoramento de pacientes, com a aquisição do bisturi elétrico, do eletrocardiógrafo digital, dos monitores multiparamétricos e do carro maca hospitalar, para qualificar os atendimentos prestados à

população, ampliando a capacidade de diagnóstico, monitoramento e suporte aos pacientes; (ii) estruturação da assistência e segurança dos serviços, com a aquisição de cinco camas hospitalares e de duas autoclaves horizontais, em que se busca fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, oferecendo melhores condições para acolhimento e recuperação dos pacientes e correta esterilização de materiais; e (iii) reabilitação e melhoria das condições de atendimento de reabilitação, com a aquisição do eletroestimulador multicorrente e das bicicletas ergométricas horizontal e vertical, permitindo ampliar e qualificar o serviço de fisioterapia oferecido pelo município. A compra do bebedouro de coluna se faz necessária para atender a atual demanda dos usuários e servidores.

A aquisição compreende os seguintes itens e quantidades:

<i>ITEM</i>	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MEDIDA
01	BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR	1 (uma) Unidade
02	CARRO MACA HOSPITALAR	1 (uma) Unidade
03	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE	1 (uma) Unidade
04	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	1 (uma) Unidade
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	1 (uma) Unidade
06	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL	1 (uma) Unidade
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	3 (três) Unidades
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS	2 (duas) Unidades
09	CAMA HOSPITALAR	5 (cinco) Unidades
10	BEBEDOURO DE COLUNA	1 (uma) Unidade

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante à realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidencia-se que a aquisição pretendida está alinhada às políticas públicas de qualificação da Atenção Primária à Saúde e aos objetivos da Portaria MS nº 4.691/2024. No âmbito municipal, o Centro de Saúde constitui a principal referência de atendimento primário, sendo necessária a modernização e ampliação de sua estrutura física e operacional.

Os recursos disponibilizados pela referida Portaria destinam-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendidos como aqueles com vida útil superior a dois anos. A contratação contempla tanto equipamentos assistenciais voltados ao atendimento direto da população, como aparelhos para fisioterapia e reabilitação, quanto equipamentos de apoio necessários ao adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

A aquisição possibilitará a substituição de equipamentos obsoletos e a incorporação de novos recursos, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria das condições de trabalho das equipes e a qualificação dos serviços prestados à população.

A presente contratação encontra-se devidamente justificada em razão de sua aderência à Portaria MS nº 4.691/2024, da necessidade de modernização da estrutura da Unidade Básica de Saúde e da busca pela melhoria contínua da qualidade da assistência ofertada aos usuários do SUS.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Linha Nova/RS, com recursos oriundos da Proposta nº 14133259000124001-2024, vinculada à Portaria MS Nº 4.691/2024.

A aquisição será realizada por meio de pregão, considerando-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla a substituição de equipamentos que se encontram desgastados ou tecnologicamente defasados, bem como a aquisição de novos bens necessários à ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela Unidade Básica de Saúde. Os itens foram definidos a partir das necessidades identificadas pela equipe técnica do Centro de Saúde, observando as diretrizes e finalidades estabelecidas pela Portaria MS nº 4.691/2024.

A implementação da solução contribuirá para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para o fortalecimento da infraestrutura da unidade e para a adequação dos ambientes assistenciais às demandas atuais da população.

Além disso, a realização de contratação única para aquisição dos equipamentos proporciona maior eficiência administrativa, reduz os riscos associados a contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade do certame e favorece a obtenção de melhores condições de preço, promovendo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Estão aptas a participar todas as empresas que apresentarem os documentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A licitação será:

- a) Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, EXCETO ITEM 09 – Ampla Concorrência;**
- b) com critério de JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

Para o fornecimento dos itens licitados, a(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Também, conforme dispõe o Artigo 67 da referida Lei:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...]

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

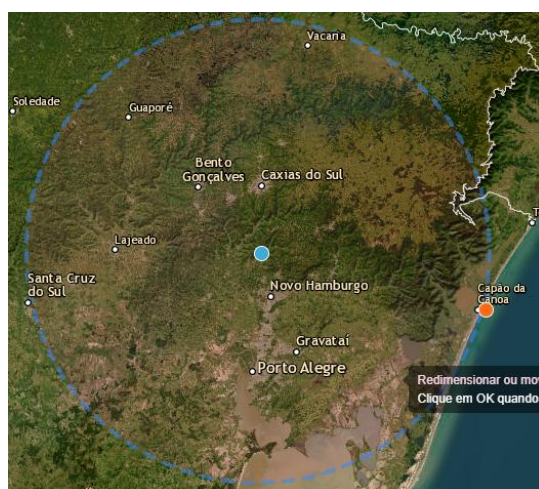
c) Registro ou Cadastro ativo e regular junto à ANVISA do objeto, ou prova de sua dispensa;

d) Declaração de que possui Assistência Técnica autorizada, no RS, no raio máximo de 120 quilômetros da sede do Município;

Todos os equipamentos eletromédicos e eletrodomésticos, incluindo o Bebedouro de Coluna, deverão ser compatíveis com a **rede elétrica local de 220V** (volts) do Centro de Saúde, operando em voltagem adequada e com plugues e tomadas que atendam rigorosamente à Norma ABNT NBR 14136.

Os equipamentos eletroeletrônicos deverão, sempre que aplicável, apresentar eficiência energética atestada por etiquetas oficiais (Selo Procel ou classificação equivalente do INMETRO), priorizando o menor consumo de energia e insumos durante sua operação habitual.

A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul, no raio máximo de até 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município, situada na Rua Henrique Spier, nº 2800, Centro, Linha Nova/RS, como demonstrado na imagem abaixo.



Justifica-se a exigência do raio máximo em virtude da necessidade de pronto atendimento da assistência técnica, considerando a urgência e a importância dos equipamentos para o atendimento aos pacientes. Durante a sessão pública, a licitante deverá informar o endereço da assistência técnica localizada dentro do raio estipulado. **Caso não comprove assistência técnica dentro do raio máximo de 120 km, a licitante será desclassificada.**

Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata, que deverá ser realizada em até **30 (trinta)** dias após a expedição da Autorização de Entrega.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os Itens a serem adquiridos devem contemplar, obrigatoriamente, as descrições técnicas a seguir descritas.

ITEM 01 - BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR

Parâmetros de Desempenho e Recursos Elétricos:

- potência nominal de saída mínima de 100w;
- ajuste de potência fino de 1w em 1w em todos os modos;
- frequência de operação: saídas de alta frequência (rf) situada entre 300 khz e 500 khz;
- modos monopolares independentes: corte puro (*pure cut*) e modo *blend* com ajuste de nível de hemostasia (submodos ou de forma linear);
- modo de coagulação bipolar independente;
- sistema de ventilação natural por convecção (sem ventilação forçada por ventoinhas);
- alimentação elétrica bivolt automático (110/220v – 50/60hz).

Interface de Usuário e Sistemas de Segurança:

- painel de controle digital com membrana, *touchscreen* ou equivalente, resistente a líquidos, com grau mínimo de proteção IPX1;
- displays de controle digital e independentes para visualização das potências para corte, *blend* e coagulação;
- sinalização por alarmes sonoros e visuais diferenciados para as funções de corte e coagulação;
- segurança do circuito de placa: (i) sistema de segurança do paciente com alarme para o caso de falhas de continuidade, rompimento ou desconexão do circuito de placa e de uso geral do aparelho, (ii) comutação ou reconhecimento de placa simples manual (via painel) ou automática (pelo tipo de pino do cabo), e (iii) bloqueio automático de saída para identificar cabos soltos da placa ou do aparelho.
- O equipamento deve estar em total conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis (por exemplo: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2) e registrado no INMETRO.

Acessórios Integrantes do Equipamento

- Os itens acessórios devem, obrigatoriamente, ser compatíveis com o aparelho de forma a permitir o uso imediato. O conector da caneta e da placa deve ser do padrão universal (pino de 3 mm ou padrão americano).

Itens integrantes:

- 01 placa neutra de aço inox, reutilizável.
- 01 cabo de placa neutra reutilizável, com no mínimo 3 metros de comprimento
- 01 caneta de comando manual, autoclavável, com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento
- 01 caneta de comando por pedal, autoclavável, com vida útil mínima de 30 ciclos
- 01 kit de eletrodos intercambiáveis e autoclaváveis contendo, no mínimo: 01 eletrodo tipo faca/espátula; 01 eletrodo tipo bola (coagulação); 01 eletrodo tipo agulha (microdissecção).
- 01 cabo bipolar reutilizável e autoclavável, com comprimento mínimo de 3 metros;
- 01 pinça bipolar cirúrgica reta, ponta de 1mm, reutilizável e autoclavável;
- 01 pinça bipolar cirúrgica baioneta, ponta de 0,5mm, reutilizável e autoclavável;
- 01 pedal duplo, padrão de proteção mínimo ipx8;
- 01 suporte / carrinho para transporte, com rodízios e freios.

Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 02 – CARRO MACA HOSPITALAR

Estrutura robusta em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento de alta resistência a produtos químicos hospitalares;

Base/Carenagem equipada com sistema de proteção contra impactos por meio de para-choques rotativos, lineares ou do tipo *bumper* nos quatro cantos e nas laterais do equipamento;

Grades laterais escamoteáveis ou de tombamento, obrigatoriamente confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, com sistema de trava de segurança;

Movimentação do Leito: Deve proporcionar, através de sistema Mecânico/pneumático assistido, os seguintes movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Elevação do apoio dorsal (com curso mínimo ajustável de 0° a 50°), Apoio de pernas/Vascular, Flexão de joelhos (com curso de inclinação mínimo de até 30°), Trendelenburg (com inclinação mínima ajustável entre 15° e 18°) e Reverso de Trendelenburg (com inclinação mínima de até 13°);

Sistema de elevação de altura do leito por sistema hidráulico robusto, acionado por pedais nas laterais ou extremidades da maca; com válvula de segurança contra descidas bruscas;

Rodízios hospitalares com diâmetro mínimo de 5" (cinco polegadas), com banda de rodagem dupla de alta resistência, rolamentos blindados e baixo índice de ruído;

Sistema de freio centralizado com acionamento por pedal (bloqueio simultâneo das quatro rodas);

Sistema CPR (descida rápida de emergência para RCP);

A maca deverá possuir sistema integrado que facilite manobras em corredores por um único operador (através de quinta roda direcionadora retrátil, rodízios direcionais ou tecnologia de engenharia equivalente);

Capacidade de carga estática/trabalho seguro de no mínimo 250 kg.

Acessórios Inclusos:

- 01 (um) Colchonete hospitalar em espuma com densidade mínima D-33 ou equivalente em resiliência, com espessura mínima de 80 mm, dotado de capa impermeável, lavável e higienizável;

- 01 (um) Suporte de soro removível com altura regulável, possuindo no mínimo 02 ganchos, com pontos de acoplamento distribuídos nas extremidades do leito.

Registro ativo na ANVISA como Classe de Risco II;

Certificação INMETRO para capacidade de carga;

Garantia mínima: 24 meses (estrutura e hidráulica);

Manual técnico em português com procedimentos de manutenção preventiva.

ITEM 03 – ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE

Aparelho de eletroestimulação, para reabilitação traumato-ortopédica, neurológica e analgésica, uso clínico e fisioterapêutico profissional (aparelhos de uso doméstico não serão aceitos);

Bivolt automático;

Mínimo de 8 canais de saída independentes, com ajuste individual de intensidade e operação simultânea;

Correntes mínimas obrigatórias: TENS, FES, Russa, Aussie, Interferencial Bipolar (IB) e/ou Interferencial Tetrapolar (IT);

Possuir protocolos pré-programados e possibilidade de gravação/programação personalizada pelo usuário;

Conformidade com normas técnicas vigentes ou equivalentes, como IEC 60601-1 IEC 60601-1-2 IEC 60601-1-6 IEC 60601 - 2-10;

<p>Display digital LCD, LED ou touchscreen para parametrização terapêutica;</p> <p>Temporizador;</p> <p>Função de inversão de polaridade para correntes compatíveis;</p> <p>Sinal sonoro para fim do funcionamento/ tratamento;</p> <p>Primeiro kit de eletrodos para reposição;</p> <p>Observação: <u>Não</u> poderá ser o modelo para reabilitação uroginecológica;</p> <p>Equipamentos/ acessórios inclusos, proporcionais ao número de canais e necessários ao pleno funcionamento: cabos duplos, garras jacaré, eletrodos condutores, faixas de fixação.</p> <p>Acompanha móvel de apoio tipo carrinho/rack de padrão clínico-hospitalar, de estrutura em aço carbono ou material de resistência equivalente (ou superior), pintura eletrostática de alta durabilidade, rodízios de movimentação suave com sistema de travas/freios, e nichos/ prateleiras integradas para organização de acessórios e cabos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>
<p>ITEM 04 – BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL</p>
<p>Sistema de resistência eletromagnética com ajuste eletrônico via painel, oferecendo no mínimo 8 níveis de carga/esforço ou equivalente/superior;</p> <p>Estrutura em aço reforçado;</p> <p>Pintura com acabamento eletrostático;</p> <p>Design ergonômico;</p> <p>Ímãs permanentes próximos ao disco de inércia;</p> <p>Funcionamento silencioso, suave e sem atrito;</p> <p>Painel de LCD multifuncional ou equivalente/superior, com funções de monitoramento;</p> <p>Assento com encosto ajustável, adaptável para usuários de altura dentre 1,50m e 2,0m;</p> <p>Pedais de alta resistência com <i>straps</i> reguláveis;</p> <p>Peso suportado: 150kg ou superior;</p> <p>Disco de inércia de 10kg ou equivalente/ superior.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
<p>ITEM 05 – BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL</p>
<p>Estrutura reforçada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com pintura eletrostática anticorrosiva ou acabamento similar de alta durabilidade;</p>

Sistema de resistência eletromagnética ou magnética com ajuste exclusivamente eletrônico via painel digital (mecanismo motorizado, sem manopla manual), oferecendo no mínimo 15 níveis de carga/esforço reguláveis eletronicamente e no mínimo 7 programas de treino pré-definidos na memória do console;

Equipamento do tipo vertical, com ergonomia adequada para usuários adultos;

Capacidade de suporte mínimo de 150 kg;

Sistema de ajuste do banco com regulagem vertical, permitindo adaptação a diferentes estaturas;

Sistema de transmissão por correia com volante de inércia (disco de inércia) com peso mínimo de 7 kg, garantindo fluidez, estabilidade mecânica em alta cadência e funcionamento silencioso

Pedais com cinta de segurança ou sistema equivalente de fixação;

Guidão ergonômico;

Painel/display digital integrado com tela LCD retroiluminada (Blue ou Black Light), com indicação simultânea mínima de: tempo; velocidade; distância; calorias; frequência cardíaca; nível de resistência; RPM (rotações por minuto)

O equipamento deve apresentar robustez estrutural compatível com uso profissional, devendo ter peso líquido mínimo do produto montado de 28 kg, garantindo total estabilidade, sem oscilações laterais, durante o uso

Assento (selim) com design anatômico/ergonômico de formato largo (tipo Comfort), preenchido com espuma de poliuretano injetado de alta densidade ou gel de alta resiliência, projetado para absorção de impactos e redução de pressão na região pélvica durante uso prolongado; também deve possuir revestimento em material sintético impermeável, anti-suor, de fácil higienização e com costuras reforçadas;

Monitoramento de frequência cardíaca por sensores de contato ou tecnologia equivalente;

Funcionamento por alimentação elétrica bivolt automático ou sistema autogerado, conforme tecnologia do fabricante;

Base com sapatas antiderrapantes e sistema de nivelamento;

Equipamento apto para uso frequente/intensivo;

Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 06 – ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL

Impressão térmica integrada em formato mínimo de 110 mm (ou similar), de alta resolução;

Teclado físico, membrana ou interface touchscreen com atalhos dedicados;
Tela LCD colorida (ou superior) mínimo 7";
Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais;
Aquisição simultânea de 12 derivações;
Autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo;
Bateria interna recarregável;
Bivolt automático 127/220V;
Alça para transporte;
Interpretações diagnósticas integradas;
Impressão dos dados do paciente no exame;
Compatível com diferentes perfis de pacientes: adultos, crianças, baixo peso;
Painel de alarmes críticos (eletrodo solto, nível de bateria, etc.);
Software em português (pt-BR), de fácil configuração e uso;
Aplicação de filtros, visualização de dados do paciente e exames;
Memória interna mínima de 200 exames, expansível;
Conectividade: USB, Ethernet, Wi-Fi e/ou Bluetooth;
Exportação de dados em PDF, XML, DICOM ou formatos compatíveis;
Suporte para impressões em dispositivos externos;
Registro ativo na ANVISA;
Conformidade com as normas técnicas vigentes;
Certificação INMETRO;
Acessórios inclusos:
- 1 Cabo paciente (rabicho de ECG) de 10 vias, tendo, **obrigatoriamente**, todos os conectores do tipo *grabber/ neo pinch* e 4 eletrodos tipo clip (cardioclíp) compatíveis. **Esta configuração é imprescindível, não sendo aceitos conectores tipo garra, jacaré e bulbo.**
- 1 Cabo de força padrão,
- 1 Gel de ECG,
Acompanhar kit de eletrodos infantis/pediátricos compatíveis (ou cabo adaptador para eletrodos adesivos descartáveis pediátricos).

Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 07 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Monitor multiparamétrico portátil para monitoração contínua de pacientes adulto e pediátrico, com tela colorida de no mínimo 12”.

Parâmetros desejados:

ECG;

Frequência cardíaca (FC);

Oximetria de pulso (SpO₂);

Pressão arterial não invasiva (PNI);

Respiração;

Temperatura.

Características mínimas:

Aquisição simultânea dos parâmetros;

Exibição simultânea de curvas, valores numéricos e tendências;

Capacidade de apresentação de no mínimo 5 formas de onda simultâneas;

Alarmes audiovisuais configuráveis;

Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 72 horas;

Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, de lítio;

Funcionamento em rede elétrica bivolt automático;

Memória para armazenamento de eventos e alarmes;

Interface USB, Ethernet ou equivalente;

Congelamento e revisão de curvas;

Ajuste manual e automático de limites de alarme;

Modos adulto e pediátrico;

Proteção contra desfibrilação e interferência eletrocirúrgica;

Carrinho de transporte resistente, de aço ou equivalente, com rodízios

Acessórios inclusos:

- 01 cabo ECG 5 vias;

- 01 sensor SpO₂ adulto reutilizável;

- 01 sensor SpO₂ pediátrico reutilizável;
 - 01 manguito adulto;
 - 01 manguito pediátrico;
 - 01 extensão PNI;
 - 01 sensor temperatura;
 - 01 cabo alimentação;
- bateria interna integrada;
manual em português.

O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA;

Garantia mínima de 12 meses;

Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, como gel condutor e eletrodos de ECG.

ITEM 08 – AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS

Autoclave Horizontal a Vapor – Classe B – Capacidade mínima de 54 Litros

Autoclave horizontal para esterilização a vapor saturado sob pressão, microprocessada, destinada à esterilização de instrumentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e ambulatoriais termorresistentes.

Especificações mínimas:

Equipamento do tipo horizontal;

Capacidade nominal aproximada de 54 litros, ou superior;

Classificação mínima Classe B, conforme normas técnicas aplicáveis (pré-vácuo fracionado, esterilização de materiais porosos, ocós e embalados) ;

Sistema de esterilização por vapor saturado sob pressão;

Câmara interna confeccionada em aço inoxidável;

Gabinete externo em material resistente à corrosão;

Operação automática e microprocessada;

Sistema de pré-vácuo fracionado e secagem a vácuo;

Bomba de vácuo incorporada ao equipamento;

Painel de comando digital com indicação de parâmetros do ciclo;

Display para visualização de temperatura, pressão, tempo de ciclo e mensagens operacionais;

Programas automáticos de esterilização compatíveis com materiais embalados, instrumentais sólidos, ocios e porosos;

Sistemas de alarme visual e/ou sonoro;

os dispositivos de segurança devem ser independentes e redundantes (trava mecânica e eletrônica de porta, válvula de segurança calibrada, sensores de sobrepressão e sobretemperatura)

Porta com sistema de vedação de alta resistência;

Reservatório de Água com capacidade suficiente para múltiplos ciclos consecutivos sem necessidade de reabastecimento imediato; com sistema de abastecimento incorporado ao equipamento, com acesso externo para reabastecimento seguro e sem necessidade de desmontagem; sistema totalmente integrado ao funcionamento automático dos ciclos de esterilização e secagem e sensor eletrônico de nível mínimo e máximo, com aviso visual e/ou sonoro para reabastecimento.

Vedação: Tampa ou sistema de fechamento hermético, resistente à pressão e à contaminação externa.

Secagem automática eficiente ao término do ciclo;

Alimentação elétrica 220V monofásica, 60 Hz, ou bivolt compatível;

Potência compatível com a capacidade do equipamento;

Deve acompanhar: suporte ou bandejas internas; manual de operação em português; cabo de alimentação; acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento.

Equipamento com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

Assistência técnica autorizada com atendimento no estado do RS;

Garantia mínima de 24 meses

Critérios de equivalência:

Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que compatíveis com a finalidade assistencial e operacional da unidade de saúde.

ITEM 09 – CAMA HOSPITALAR

Cama hospitalar elétrico padrão profissional/hospitalar, com as seguintes especificações mínimas:

Chassi inferior com carenagem (integral ou parcial) termoplástica protetora, com perfil

aerodinâmico e recuo ergonômico (para os pés da equipe assistencial) em todo o perímetro da cama, sem exposição de fiações, motores ou atuadores lineares, visando facilitar os protocolos de desinfecção hospitalar;

Estrutura fabricada em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência;

Plataforma do leito em material termoplástico de alta resistência (PEAD injetado de alta densidade ou equivalente), totalmente removível em seções independentes para facilitar limpeza e desinfecção;

Cabeceira e peseira removíveis, em material de alta resistência e fácil higienização.

Acionamento elétrico por 4 atuadores lineares independentes, silenciosos, de baixa manutenção e com grau de proteção IPX4 ou superior;

Controle elétrico através de painel supervisor incorporado localizado na peseira, com bloqueio individual ou total das funções;

Painel incorporado às grades laterais;

Controle manual com fio (*handset*);

Comando de emergência RCP (CPR) mecânico e elétrico, localizado em ambos os lados da cama, para retorno rápido e simultâneo ao posicionamento plano.

Posicionamentos que o equipamento deve propiciar: elevação da cabeceira; elevação de pernas (joelhos); ajuste de altura do leito (variável de aproximadamente 35 cm a 80 cm); posições Fowler e Semi-Fowler; Trendelenburg e Trendelenburg reverso.

Capacidade de carga de trabalho segura: mínimo 250 kg

Dimensões da plataforma: deve ser compatível com colchão hospitalar adulto padrão, de 2m de comprimento (aceita variação de ± 5 cm);

Sistema integrado de extensão da cama na peseira de, no mínimo, 15 cm, sem necessidade de ferramentas.

Colchão de alta densidade, mínimo de 12cm de altura

4 grades laterais de design ergonômico vazado de alta visibilidade, em material termoplástico injetado;

Sistema de descida suave com amortecimento pneumático ou pistão a gás, com mecanismo anti-esmagamento.

Rodízios de no mínimo 6" (polegadas), de dupla roda, antiestáticos, com rolamentos blindados;

Freio centralizado;

Sistema de quinta roda central com direção assistida ou tecnologia equivalente para

facilitar o transporte e manobra.

Suportes para soro em no mínimo 4 pontos;

Suportes para bolsas coletoras;

Indicador visual de ângulo de inclinação da cabeceira;

Sistema de bloqueio de funções para segurança do paciente;

Alimentação bivolt automático (127/220V);

Bateria de emergência para movimentação em caso de falta de energia.

Manual técnico completo, lista de peças de reposição e disponibilidade de assistência técnica autorizada na região

Registro na ANVISA;

Conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis a equipamentos eletromédicos (NBR IEC 60601-1, 60601-2-52 etc.);

Garantia mínima de 24 meses.

ITEM 10 – BEBEDOURO DE COLUNA

Especificações mínimas:

Estrutura externa em chapa de aço inox;

Capacidade de refrigeração mínima de 4L/h

Modelo de coluna/piso, com dimensões aproximadas de 43cm x 43cm (lado) e 1,4m de altura; **variações de até 15 cm na largura deverão ser aprovadas pela equipe da SMSAS – este item é crucial, dado o local onde o bebedouro irá ser instalado (que já possui instalação hidráulica e elétrica)**; para a altura poderão ser aceitas outras medidas;

Reservatório interno com capacidade mínima de 20 litros;

Sistema de refrigeração por compressor de alto desempenho;

Alimentação elétrica 220V ou bivolt;

Capacidade de refrigeração compatível com uso coletivo contínuo;

Duas torneiras frontais de alta resistência;

Fornecimento de água gelada;

Aparador/coletor frontal de água removível

Reservatório interno em material atóxico;

Isolamento térmico interno;

<p>Controle ou regulagem de temperatura;</p> <p>Gás refrigerante ecológico;</p> <p>Baixo consumo de energia;</p> <p>Fácil acesso para limpeza e manutenção;</p> <p>Pés ou base antiderrapante;</p> <p>Equipamento certificado conforme normas aplicáveis do INMETRO;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Características adicionais aceitáveis:</p> <p>Torneiras fabricadas em metal</p> <p>Filtro interno integrado;</p> <p>Ralo sifonado ou sistema equivalente para escoamento;</p> <p>Refrigeração por unidade condensadora;</p>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA ENTREGA

As entregas dos itens deverão ser realizadas no Centro de Saúde, no seguinte endereço e horário de funcionamento:

<p>ENDEREÇO: Avenida 20 de Março, esq. Rua Progresso, 706. Centro - Linha Nova/RS. CEP 95768-000.</p>	
HORÁRIO	MANHÃ: das 7h30min às 11h30min
	TARDE: das 14h às 17h.
IMPORTANTE: Entregas fora do horário e do local não serão aceitas!	

A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da Fiscal deste processo, a Farmacêutica Juliana Schneid Schuh. A empresa licitante deverá notificar e agendar junto à fiscalização do processo data e horário para realizar a entrega do(s) iten(s), com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**, garantindo que a Administração tenha equipe disponível para o acompanhamento.

Ressalta-se que o fornecimento dos bens deve ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos fixados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **correndo por conta exclusiva da licitante as despesas com transporte, carga, descarga e seguro dos equipamentos**. A entrega será imediata, e em única etapa, **não sendo aceitas entregas parceladas ou fracionadas**. Os itens deverão ser entregues em sua totalidade (fornecimento integral), cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, desembalagem e posicionamento inicial dos bens nos locais indicados pela Fiscal do processo, pela Secretária de Saúde ou pela Coordenadora da Enfermagem, no Centro de Saúde.

Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, contendo externamente as identificações do fabricante, marca, modelo, quantidade, número de série e dados de registro nos órgãos competentes; de forma a garantir a completa segurança durante o transporte.

Não serão aceitos: produtos danificados e/ou defeituosos; materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de devolução do objeto licitado.

ITEM	GARANTIA MÍNIMA	EXIGE INSTALAÇÃO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	INMETRO
01 - BISTURI	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
02 - CARRO MACA	24 MESES	NÃO	SIM	SIM
03 - ELETROESTIMULADOR	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
04 - BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
05 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
06 - ELETROCARDIOGRAFO	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
07 - MONITOR MULTI	12 MESES	NÃO	SIM	SIM
08 - AUTOCLAVE	24 MESES	NÃO	SIM	SIM
09 - CAMAS HOSPITALARES	24 MESES	NÃO	SIM	SIM
10 - BEBEDOURO	12 MESES	SIM	SIM	SIM

Todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou sinais de oxidação, fabricados com componentes de linha atual de produção do fabricante (modelos

não descontinuados). Juntamente com a entrega de cada equipamento, a licitante deverá fornecer obrigatoriamente:

e) manual do usuário/operação redigido obrigatoriamente em língua portuguesa (ou tradução oficial do fabricante);

f) certificado de garantia formal emitido pelo fabricante ou pela própria contratada;

g) relação nominal da rede de assistência técnica autorizada, no raio máximo de até 120km, da sede do Município e, indicação formal do canal de pronto atendimento para abertura de chamados.

h) Selo ou certificado de conformidade do INMETRO e/ou ensaios de segurança elétrica baseados nas normas vigentes (série IEC 60601) do objeto, ou prova de sua dispensa.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando então se dará o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à licitante, às suas custas e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas. **A licitante deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.**

5.2 DA GARANTIA

Os itens fornecidos deverão ter garantia conforme Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro. Para cada item, são solicitadas as seguintes garantias:

ITEM	GARANTIA
01 - BISTURI	12 MESES
02 - CARRO MACA	24 MESES
03 - ELETROESTIMULADOR	12 MESES
04 - BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	12 MESES
05 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	12 MESES

06 - ELETROCARDIÓGRAFO	12 MESES
07 - MONITOR MULTI	12 MESES
08 - AUTOCLAVE	24 MESES
09 - CAMAS HOSPITALARES	24 MESES
10 - BEBEDOURO	12 MESES

5.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTO ATENDIMENTO

Para fins de viabilidade logística e manutenção dos equipamentos, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças e reparos em geral, no período de garantia do equipamento, de acordo com as seguintes condições:

a) possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul (RS), localizada no raio máximo de até **120 km (cento e vinte quilômetros)** da sede deste Município, responsabilizando-se integralmente pelo deslocamento de técnicos, substituição de peças originais e reparos necessários;

b) se entende como pronto atendimento: em até 48 horas úteis contadas a partir da abertura do chamado pela Secretaria de Saúde ou Fiscal do Contrato/Processo, para atendimento inicial (presença de técnico e/ou diagnóstico), e máximo de 15 dias corridos para a solução definitiva do problema, contados estes a partir do primeiro atendimento técnico local;

c) nos casos em que o conserto exija período superior ao prazo do pronto atendimento, deve o fornecedor garantir um equipamento de reserva, de qualidade equivalente ou superior para que o serviço da UBS seja reestabelecido.

5.4 DOS EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM INSTALAÇÃO

A licitante, com técnico habilitado, deverá proceder com: instalação, montagem, calibração, testes de funcionamento e de segurança elétrica dos equipamentos, e/ou demais rotinas necessárias ao pleno funcionamento dos itens entregues, obrigatoriamente na presença da Fiscal ou comissão designada para tal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sendo a servidora Juliana Schneid Schuh, Farmacêutica do Centro de Saúde, designada Fiscal do contrato.

No ato recebimento dos produtos, a fiscal deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

O acompanhamento da execução do contrato se dará conforme os seguintes procedimentos:

a) o fiscal verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas, realizando inspeções e testes quando necessário;

b) todas as ocorrências, inspeções e comunicações serão registradas em relatórios e encaminhadas ao gestor para providências;

c) qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste será comunicada formalmente à contratada, por meio de ofício ou notificação;

d) o fiscal elaborará relatórios mensais de acompanhamento, consolidando informações sobre entregas, conformidade e eventuais ocorrências.

Ao término da execução, será elaborado relatório final de avaliação da contratada, servindo de base para futuras contratações.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

A medição será realizada de forma única, após a entrega integral dos itens. A medição compreenderá: a) verificação física da entrega de todos os

equipamentos; b) testes de funcionamento para comprovar conformidade técnica; c) treinamento dos usuários designados pela Administração; e d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

O contratado, quando do faturamento dos bens, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores desta aquisição foi obtida por meio de prévia pesquisa de preços, parte integrante deste processo licitatório sendo a composição detalhada apresentada na tabela a seguir, contendo: os valores unitários, quantitativos demandados e valores totais estimados para o atendimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/ MEDIDA	VALOR TOTAL
01	BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR E BIPOLAR	R\$ 9.741,08	1 (uma) Unidade	R\$ 9.741,08
02	CARRO MACA HOSPITALAR	R\$ 19.972,45	1 (uma) Unidade	R\$ 19.972,45
03	ELETROESTIMULADOR MULTICORRENTE	R\$ 4.494,54	1 (uma) Unidade	R\$ 4.494,54

04	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	R\$ 9.464,37	1 (uma) Unidade	R\$ 9.464,37
05	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	R\$ 6.070,58	1 (uma) Unidade	R\$ 6.070,58
06	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS PORTÁTIL	R\$ 10.437,11	1 (uma) Unidade	R\$ 10.437,11
07	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R\$ 9.016,91	3 (três) Unidades	R\$ 27.050,73
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 LITROS	R\$ 38.517,67	2 (duas) Unidades	R\$ 77.035,34
09	CAMAS HOSPITALARES	R\$ 23.338,08	5 (cinco) Unidades	R\$ 116.690,40
10	BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 1.795,13	1 (uma) Unidade	R\$ 1.795,13
VALOR GLOBAL				R\$ 282.751,73

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 282.751,73 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação para aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Municipal, no valor total estimado de R\$ 282.751,73, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass - Red. 537

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2706/3505 – Emenda Parlamentar Bohn Gass - Red. 538

0702.10.301.0780.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

Linha Nova, 26 de junho de 2026.

Elaborado por:

Marcos Elói Söllinger

Assessor de Secretaria – Matrícula 704

Revisão técnica:

Natália Schmidt Müller

Enfermeira – Matrícula 277

Revisado e Aprovado por:

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência
Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA, que
POSSUI Assistência Técnica Autorizada, no RS, localizada num raio de até 120km
(cento e vinte quilômetros), da sede do Município, na Rua Henrique Spier, nº 2800,
Centro, Linha Nova/RS.**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

Nome/Razão Social:

Endereço Completo:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante